



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Municipal nº 1.503/96
Avenida Waldomiro Cassiano Santana – 1102 Centro
CEP 15880-000 Tabapuã/SP
Tel. 17 - 3562 1109 E-mail: educacao_tabapua@hotmail.com

DELIBERAÇÃO CME Nº 01, DE 23 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a implementação das normas de Educação Digital e Computação na Rede Pública Municipal de Educação Básica de Tabapuã, em conformidade com a BNCC Computação e ao Complemento ao Currículo Paulista da Educação Digital e Midiática, dá outras providências.”

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABAPUÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), que incumbe aos Municípios a organização e desenvolvimento de seus órgãos e instituições oficiais de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e incluiu a educação digital como componente curricular obrigatório do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que definem as normas e diretrizes sobre a Computação na Educação Básica em complemento à BNCC – Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 233/2025, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, que estabeleceu as diretrizes para a implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Municipal nº 1.503/96
Avenida Waldomiro Cassiano Santana – 1102 Centro
CEP 15880-000 Tabapuã/SP
Tel. 17 - 3562 1109 E-mail: educacao_tabapua@hotmail.com

CONSIDERANDO que, embora a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo coordene a inserção dessas competências no Currículo Paulista, cabe às redes e instituições a atualização imediata de seus próprios documentos curriculares, como o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Tabapuã ao Complemento ao Currículo Paulista: Educação Digital e Midiática.

Art. 2º A organização da Educação Digital e Mediática na Rede Pública Municipal de Tabapuã dar-se-á nos três eixos fundamentais definidos pela BNCC Computação:

- I - Pensamento Computacional: focado na resolução de problemas por meio de algoritmos e lógica;
- II - Mundo Digital: focado na compreensão de hardware, redes e processamento seguro de dados;
- III - Cultura Digital: focado na participação consciente, ética e democrática nas tecnologias digitais.

Art. 3º A Educação Digital e Midiática será implementada de forma transversal na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e por meio de componente curricular específico nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a implementação da Educação Digital e Midiática nos currículos da Rede Pública Municipal de Educação Básica.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Municipal nº 1.503/96
Avenida Waldomiro Cassiano Santana – 1102 Centro
CEP 15880-000 Tabapuã/SP
Tel. 17 - 3562 1109 E-mail: educacao_tabapua@hotmail.com

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Tabapuã, 23 de julho de 2026.

Rita de Cássia Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação